



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL**

Gabinete da Presidência

—

—

Exmo. Senhor

Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente
APA – Serviços Centrais
Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – Alfragide
2610 – 124 Amadora

—

—

Registado C/Ar

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

ASSUNTO: Posição da Câmara Municipal de Grândola sobre o projeto da Mina da Lagoa Salgada e respetiva participação a submeter na Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental – Projeto Reformulado.

De acordo com a Deliberação desta Câmara Municipal, tomada em sede de Reunião de Câmara realizada no dia 27 de novembro de 2025, junto se envia a V. Exa. a posição da Câmara Municipal de Grândola sobre o projeto da Mina da Lagoa Salgada e respetiva participação a submeter na Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental – Projeto Reformulado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

- Luís Vital Alexandre -

Anexo: doc. citado no texto
/MS



Câmara Municipal de Grândola

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROPOSTA

DATA: 26.11.2025

CÂMARA MUNICIPAL

Presente à reunião de

27.11.2025

DELIBERAÇÃO

Aprovado

P/ maioria

Reprovado

P/ unanimidade

O Presidente

Despacho – Presidente da Câmara

À REUNIÃO DE CÂMARA DE 27.11.2025

26.11.2025

Assunto: Posição da Câmara Municipal de Grândola sobre o projeto da Mina da Lagoa Salgada e respetiva participação a submeter na Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental – Projeto Reformulado.

O Projeto da Mina da Lagoa Salgada, cuja área de intervenção se localiza maioritariamente na União das Freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, no concelho de Grândola, é alvo de total oposição desta Câmara Municipal, considerando que a sua concretização resulta em prejuízos para a totalidade do concelho, contrariando o desenvolvimento assente no setor primário, na preservação ambiental e no turismo.

A Proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Desfavorável, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, assentou em questões críticas como a elevada sensibilidade da área de implantação sobre o Sistema Aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, e o risco significativo de impactes e os associados à utilização de substâncias perigosas, destacando-se o cianeto de sódio, cuja perigosidade afeta o ambiente e a saúde humana.

Considerando que:

1. O Promotor submeteu, em novembro de 2025, uma Reformulação ao Projeto ao abrigo do Artigo 16.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), que introduziu algumas alterações nomeadamente a eliminação do cianeto de sódio (e do processo de lixiviação), e a redução da área de ocupação do aterro de resíduos de 65 ha para 41 ha pela adoção de rejeitados filtrados;
2. Apesar da eliminação do cianeto, a unidade industrial mantém a classificação superior do Regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG), devido à presença de outras substâncias perigosas;

3. Mais ainda, constatando que, no que respeita à proteção da água para consumo humano e ao estado real dos aquíferos regionais, e as preocupações manifestadas pela população e pelos órgãos locais durante a Consulta Pública sobre a qualidade dos aquíferos, que já se estavam "muito abaixo da média", estas foram, ainda, confirmadas pelas recentes Portarias:

◦ A Portaria n.º 408/2025/1, de 17 de novembro de 2025, aprovou a delimitação do perímetro de proteção da captação de águas subterrâneas de Mil Brejos de Batão (concelho de Alcácer do Sal), que abastece 98 habitantes. Esta captação insere-se na massa de água da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda (PTT3), classificada, no 3.º Ciclo de Planeamento (2022-2027), com Estado Global Medíocre.

◦ A Portaria n.º 409/2025/1, de 17 de novembro de 2025, aprovou, igualmente, a delimitação do perímetro de proteção da captação de São Romão do Sado (concelho de Alcácer do Sal). Esta massa de água (Bacia do Tejo-Sado Indiferenciada da Bacia do Sado) foi também classificada como Estado Global Medíocre.

4. Na informação constante no documento que apresenta a Estratégia Água que Une (pág. 13), o índice de escassez (WEI+), que representa o balanço entre a disponibilidade e consumo, revela que nalgumas regiões de Portugal Continental, atualmente, mais de 50% das disponibilidades estão já a ser solicitadas, projetando-se o agravamento da situação, especialmente a sul do Tejo. Note-se que a Região Hidrográfica 6 Sado e Mira se encontra em escassez extrema. Tal constitui mais uma evidência da sua fragilidade e uma responsabilidade acrescida por parte das entidades que têm o dever de proteger de investimentos e projetos, que possam pôr em risco a sua segurança e sustentabilidade;

5. O impacto nas comunidades mais próximas ao nível do ruído e da qualidade do ar poderão estar dentro dos limites legais, mas estarão muito acima da realidade que hoje se vive num território de características rurais, com predominância da atividade agrícola e florestal, setor que também irá sofrer fortes impactos negativos;

6. A alimentação de energia à exploração mineira será feita a partir de uma estação situada na vila de Grândola com uma linha de alta tensão apoiada em 52 pontos em postes com 40 metros de altura, passando na proximidade da sede de concelho e de outras localidades e penhorando extensões significativas de terrenos;

7. A empresa perspetiva um período de vida útil de 11 anos, o que aponta para uma exploração intensiva para a máxima rentabilização do projeto, não criando emprego duradouro e não fixando a riqueza produzida no concelho;

8. Para o período de funcionamento serão necessárias centenas de trabalhadores que não existem no concelho, não ficando esclarecido o grau de compromisso da empresa com a provisão de alojamento para trabalhadores e criação de condições de vida para a sua fixação, mesmo que temporária.

Assim, a Câmara Municipal de Grândola, reunida na sua reunião de dia 27 de novembro de 2025, delibera:

1. Reafirmar a sua oposição total e incondicional ao projeto da Mina da Lagoa Salgada, por considerar que os riscos ambientais, sociais e económicos são inaceitáveis, não se revelando o Estudo de Impacte Ambiental suficiente para garantir a sua mitigação;
2. Reiterar o pedido feito pelo Presidente da Câmara Municipal à AICEP Portugal Global para a reanálise da atribuição do estatuto de projeto Potencial Interesse Nacional (PIN) ao investimento da Mina da Lagoa Salgada;
3. Reiterar, junto da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, que o prazo da consulta pública ao projeto reformulado é insuficiente para a análise dos documentos e que os pressupostos que têm gerado enorme contestação popular se mantêm inalterados;
4. O escoamento do minério, conforme previsto no projeto, será realizado pela estrada municipal 543, a qual não possui a capacidade estrutural nem as condições de segurança necessárias para suportar o tráfego de veículos pesados. É inadmissível exigir que o Município assuma o peso e o investimento necessários para adequar esta infraestrutura às exigências técnicas enunciadas nos documentos do projeto;
5. Dar conhecimento da presente posição e do parecer em anexo à Senhora Ministra do Ambiente e Energia, ao Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Ambiente e Energia e aos Senhores Secretários de Estado da Energia, da Administração Local e Ordenamento do Território e do Planeamento e Desenvolvimento Regional.

Grândola, 26 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Luís Vital Alexandre".

- Luís Vital Alexandre -

Anexo: Projeto da Mina da Lagoa Salgada – Versão reformulada – Parecer da Câmara Municipal de Grândola.

Li



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CONSULTA PÚBLICA REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Projeto da Mina da Lagoa Salgada
Versão reformulada

PARECER DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA
novembro 2025



1. ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui o parecer da Câmara Municipal de Grândola (CMG), emitido no âmbito da fase de consulta pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Estudo de Viabilidade do Projeto da Mina da Lagoa Salgada, considerado equiparável à fase de Estudo Prévio.

O parecer resulta da análise dos elementos disponibilizados no portal PARTICIPA e corresponde à apreciação da informação técnica que instrui o procedimento.

Importa enquadrar este parecer na evolução do processo, com especial incidência no período compreendido entre 2024 e a presente data, durante o qual foram desenvolvidos: o Estudo Prévio do Complexo Mineiro (CM), a Proposta de Definição de Âmbito, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e demais estudos de especialidade, bem como o processo formal de AIA.

Neste percurso destaca-se:

- o indeferimento do EIA em julho de 2024;
- a submissão de um novo EIA, declarado conforme em 7 de março de 2025;
- a emissão de proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável;
- a suspensão do procedimento para reformulação do Projeto e atualização do EIA;
- e a posterior retoma do processo de AIA.

Não se pretende plasmar neste documento as alterações ao Estudo Prévio, uma vez que estas são exaustivamente apresentadas e justificadas nos vários documentos disponíveis no SNIAMB, as quais são todas no sentido de:

- Fortalecer medidas de prevenção, com execução de impermeabilizações (galerias e aterros);
- Reduzir o risco de contaminação (eliminação do uso de cianeto de sódio para obtenção de ouro e prata);
- Reduzir a área de incidência.

Persistem, porém, questões estruturais e de fundo que justificam a manutenção de uma posição desfavorável ao projeto, por parte da CMG, conforme se desenvolve nos pontos seguintes.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Verifica-se que as diversas melhorias introduzidas pelo proponente resultam da necessidade de superar deficiências anteriormente identificadas e não de uma estratégia intrínseca de prevenção, precaução e responsabilidade ambiental. Este comportamento contradiz a alegada prioridade dada à proteção dos recursos naturais e à sustentabilidade.

Regista-se igualmente que o elemento fundamental para a participação pública, o Resumo Não Técnico (RNT), apresenta lacunas graves, nomeadamente na descrição das valências do projeto, no uso de recursos e na caracterização e avaliação dos impactes, subestimando também riscos relevantes.

Ainda que com enviesamentos na valoração dos impactes no sentido da sua subavaliação, o EIA contém informação técnica suficiente para sustentar este parecer relativo ao projeto mineiro e projetos associados (adutora de abastecimento de água e linha elétrica).

Seguem-se os aspetos que sustentam a posição de oposição da CMG.

3. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

No que concerne ao enquadramento e conformidade do Projeto com os IGT, reitera-se a posição anteriormente assumida pela Câmara: existe incompatibilidade do projeto com o estabelecido no PDMG.

Conforme assumido na pronúncia anterior, e contrariamente ao que é referido da Proposta de DIA (pág.6) e no Relatório Síntese (pág. 246), a CMG entende que o projeto viola o Plano Diretor Municipal do Município de Grândola (PDMG), em concreto, a proibição constante do artigo 16º, n.º 3, alínea b), c) e f), do respetivo Regulamento.

Com efeito, mesmo com a reformulação do Projeto agora apresentada, verifica-se que a **Área Potencial de Intervenção (API)** continua a coincidir com povoamentos mistos de pinheiro manso e sobre que, por força do artigo 15º, n.º 2, alínea d), do Regulamento do PDMG, **integram a Estrutura Ecológica Municipal (EEM)**.

Ora, nestas áreas de povoamentos mistos de pinheiro manso e sobre, o artigo 16º, n.º 3, do Regulamento do PDMG proíbe, expressamente, ações previstas no presente projeto, como a exploração de massas

minerais, as instalações para aproveitamento de energias renováveis e/ou parques eólicos e as estações de tratamento de águas residuais.

Na verdade, o citado artigo 16.º, n.º 3, estabelece que, **nas áreas da Estrutura Ecológica Fundamental e Principal**, nomeadamente, em: *Áreas contíguas aos cursos de água* (EE Fundamental), *Cabeceiras dos cursos de água* (EE Principal), *Solos de elevado valor ecológico* (EE Principal), *Povoamentos mistos de pinheiro manso e sobreiro* (EE Principal), *Áreas com declive superior a 25 %* (EE Principal) e nas *Áreas de conectividade ecológica* *integram a rede hidrográfica de conectividade*, **são interditas as atividades a que se dirige o presente projeto**, conforme resulta, expressamente, deste normativo:

Artigo 16.º

3 — Nas restantes áreas da EEF — áreas contíguas aos cursos de água, e nas áreas da EEP identificadas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo anterior, são interditos os seguintes atos e atividades:

(...);

b) A exploração de massas minerais;

c) As instalações para aproveitamento de energias renováveis e/ou parques eólicos;

(...);

f) A instalação de estações de tratamento de águas residuais (ETAR), exceto quando indispensáveis à instalação de empreendimentos turísticos, bem como estações de tratamento e transferência de quaisquer tipos de resíduos;

(...).

Esta proibição não é afastada por qualquer outra norma do Regulamento do PDMG, em especial pelas relativas ao regime de uso do solo e definidas para as várias categorias de espaço, no respetivo Título IV.

A Estrutura Ecológica Municipal faz parte do Sistema Ambiental do PDMG, o qual, em conjunto com o sistema do património cultural, é salvaguardado pelo regime de proteção de valores e recursos constante do Título III do Regulamento do PDM.

Ora, a previsão deste regime autónomo de proteção de valores e recursos, visou, exatamente, criar regras que pudessem salvaguardar os valores de interesse público em causa, onde quer que os mesmos se evidenciassem, uma vez que estas regras se aplicariam a todo o território, independentemente das categorias de espaço, e prevaleceriam sobre os regimes de uso do solo estabelecido.

É este regime que resulta, clara e inequivocamente, do **n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento do PDMG**, que dispõe:

1 - Os regimes das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e do sistema ambiental prevalecem sobre o regime de uso definido para cada categoria e subcategoria de espaço no presente Título.

No artigo 37.º do Regulamento do PDMG, ao nível do regime do solo, define-se um regime específico para os denominados “usos especiais do solo”, o qual tem como único propósito admitir ações ou atividades que, pela sua própria natureza e especificidade, exigem o estabelecimento de condições de compatibilização específicas para cada situação.

É no contexto dos “usos especiais do solo” que surge a alusão à possibilidade de *pesquisa, prospeção e exploração dos recursos geológicos que nos termos do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos se integram no domínio público do Estado, em todas as categorias de solo rústico, desde que tais recursos sejam qualificados de interesse público nacional. (n.º 3 do referido artigo).*

Esta regra vem admitir, assim, o uso de *prospeção e exploração dos recursos geológicos, qualificado de interesse público nacional, em qualquer das categorias de espaço identificadas pelo PDMG.*

Todavia, esta norma limita-se a admitir que um determinado uso pode ocorrer em qualquer categoria de espaço, mas **não afasta a obrigatoriedade de observar o regime de proteção de valores e recursos, nomeadamente as regras de proteção do regime ambiental definido no Título III**, que, reforça-se, prevalecem sobre o regime de uso do solo do Regulamento do PDMG, conforme estabelece o respetivo artigo 30.º, n.º 1, ainda que seja consagrado como uso especial e possa ocorrer em quaisquer categorias de espaço.

Mais, malgrado estarmos na presença de um Projeto reconhecido como PIN, quer à luz do PDMG, quer à luz do próprio regime legal aplicável ao reconhecimento e acompanhamento destes projetos, **esse estatuto não permite afastar o cumprimento integral das normas legais e regulamentares aplicáveis.**

Este entendimento é reforçado pelo próprio regime legal dos projetos PIN, que refere, no artigo 5.º, n.º 7 do respetivo Regulamento:

7 - A violação de qualquer disposição legal ou regulamentar por parte do promotor relativamente a qualquer projecto classificado como PIN e seja qual for a fase em que este se encontre, tem como consequência imediata a perda do respectivo estatuto PIN.

Por tudo isto, entende esta Câmara que o Projeto é desconforme com o PDMG, sendo esta constatação determinante para a manutenção do parecer desfavorável. Sem prejuízo disto, considera-se oportuno e adequado abordar outras preocupações, conforme se desenvolve no ponto seguinte.

4. PONTOS FUNDAMENTAIS DE PREOCUPAÇÃO

a) Incompatibilidade com a Estratégia Regional Alentejo 2030

Considera-se incorreto afirmar que o projeto é compatível com os objetivos de sustentabilidade ambiental da Estratégia Regional Alentejo 2030, atendendo ao tipo e intensidade dos usos de recursos envolvidos, como seja o solo, os recursos hídricos, os recursos energéticos, a perda de biodiversidade e diminuição da capacidade de sequestro de carbono no hiato temporal em que as medidas de compensação não são eficazes.

b) Qualidade do Ar e Emissões

É incompreensível a afirmação de que o projeto contribui para a melhoria dos índices de qualidade do ar, dado:

- o abate significativo de árvores (pinheiro-manso e sobreiros);
- as emissões da atividade mineira (ventilação, poeiras, transporte de matérias-primas e consumíveis, movimentação de minério, transporte de produção, etc.);
- e a insuficiência das medidas de compensação durante a fase de construção e exploração (11 anos) para compensar a perda da capacidade de sequestro de CO₂.

O próprio Relatório Síntese (RS) do EIA reconhece substâncias perigosas com potencial de poluição do ar, decorrente da presença de vários tipos de minérios perigosos armazenados a céu aberto, apesar da impermeabilização e localização face aos ventos dominantes.

"Os sólidos perigosos para o ambiente em maior quantidade são os Minérios (STW, PMS, TMS, Gosan, STR), presentes no parque de minérios. O minério PMS é aquele que é mais perigoso e está presente em maior quantidade (335 000 ton). Os minérios são armazenados a céu aberto, em Parque devidamente impermeabilizado com membrana geotêxtil, não se prevendo danos ambientais sobre o meio hídrico."

c) Energia – Atraso face aos objetivos 2030

Dado que nos encontramos em 2025, e considerando a decalagem na concretização do empreendimento, a quota de utilização de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto de energia deveria ser aumentada uma vez que não se encontra agora alinhada com os objetivos 2030 do Plano Nacional integrado Energia e Clima de Portugal 2030 (pg. 37 do RS).

d) Prevenção de Acidentes Graves (PAG) – Manutenção do Nível de Perigosidade

Apesar das alterações tecnológicas introduzidas o empreendimento, como expectável continua a estar ao abrigo o regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Da leitura do Anexo 14 retira-se que subsistem a presença de inúmeras substâncias com potencial efeito negativo muito significativo para o ambiente e em particular para o meio hídrico, o que não alterou o nível de perigosidade, conforme informação que se retira do RS do EIA reformulado ao abrigo do artigo 16º do RJAIA e conforme se transcreve de seguida:

"Neste contexto, as zonas de perigosidade previamente definidas foram igualmente revistas, uma vez que a substituição do cianeto de sódio — substância que determinava os cenários de maior severidade — implica a redução significativa do raio de afetação potencial. A atualização da delimitação espacial da zona de perigosidade foi incluída na revisão da ACL, assim como a atualização do formulário comunicação. Contudo, esta alteração não implicou a mudança do nível de perigosidade atribuído, mantendo-se o projeto classificado no nível superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Consequentemente, o promotor dará, em fase de exploração, cumprimento de todas as obrigações legais associadas a este nível."

Refere-se ainda que embora com probabilidade muito reduzida "...à exceção do risco de rotura de barreira do Aterro de Armazenagem de Rejeitados, cujos danos para os organismos aquáticos podem ser críticos, uma vez que as lamas de água e rejeitados possam mover-se e atingir o meio hídrico da envolvente (afluente do Rio Sado e ribeiro do Arcão)."

...

"Tendo como base a análise de riscos realizada, conclui-se que a generalidade dos eventos relevantes resultantes da perda de contenção de reservatórios ou contentores de substâncias perigosas na lavaria do Projeto da Mina da Lagoa Salgada que apresentam um valor de probabilidade de ocorrência acima do limiar de interesse definido apresentam alcances dos efeitos muito pouco relevantes que permitem considerar que não serão afetados locais de concentração significativa de pessoas, nomeadamente locais onde ocorram acontecimentos desportivos, espetáculos ou zonas comerciais de elevada concentração de pessoas".

A análise teve por base que os riscos associados a estes eventos serão prevenidos ou minimizados no pressuposto que os sistemas de retenção e contenção não falham, o que em nosso entender é uma fragilidade, pois é precisamente na falha das redundâncias que o dano ambiental ocorre. E este não será apenas ao nível dos recursos hídricos superficiais, mas também ao nível dos recursos hídricos subterrâneos.

Como se parte do pressuposto que as contenções não falham, o dano ambiental é sempre avaliado como insignificante para todos os eventos, à exceção do colapso da barreira do aterro dos rejeitados considerado grave.

Também no cenário de incêndio refere-se "No caso de produção de grandes quantidades de água/espuma resultantes do combate a incêndio, que poderá constituir um efluente potencialmente contaminado, será encaminhado encaminhada para a Estação de Tratamento de Águas Residuais, que contém um Separador de Hidrocarbonetos." Esta afirmação suscita dúvidas quanto à sua concretização e eficácia, pois estes dispositivos para garantir eficácia necessitam de tempo de retenção de pelo menos 30 minutos, o que é pouco provável que seja garantido num cenário de incêndio em que os escoamentos turbulentos provocam a emulsão das substâncias em presença e sua potencial afluência ao meio hídrico.

e) Onda de Cheia por Rotura de Barragem de Rejeitados

Não existe informação sobre área inundada, extensão da onda de cheia e danos materiais e ambientais potenciais, apesar de os rejeitados se encontrarem em pasta. Trata-se de uma lacuna técnica grave.

f) Transporte de Matérias Perigosas

A análise exclui riscos associados ao transporte de matérias perigosas:

- atravessamento de localidades e zonas sensíveis;
- circulação diária de camião transportando 2 toneladas de explosivos;
- transporte de minério por camião dentro do complexo mineiro (CM) em vez de tapete transportador, aumentando probabilidade de derrame, incêndio ou explosão.

De facto, no processo reformulado mantém-se em aberto a questão das acessibilidades durante todas as fases do projeto, em particular a utilização da EM 543 e o atravessamento das localidades de Silha do Pascoal e da Aldeia da Justa.

Está previsto que o acesso rodoviário à Mina da Lagoa Salgada seja efetuado pela EM 543, a qual assegura a ligação ao IC1 e, a partir deste, a outros eixos rodoviários com destino aos portos de Setúbal, Sines e Huelva. Contudo, a utilização da EM 543 apresenta fragilidades significativas: no caso da localidade de Silha do Pascoal (Opção C do Plano de Lavra), está apenas prevista a circulação de veículos ligeiros; já nas opções A e B, relativas ao atravessamento da Aldeia da Justa, prevê-se tráfego misto, incluindo veículos pesados.

Da análise do Estudo de Tráfego considera-se que o volume de tráfego pesado está subavaliado em cerca de 20%, uma vez que apenas foi contabilizado o tráfego diretamente associado às operações de exploração, não sendo considerada de forma evidente a circulação de veículos de abastecimento de combustível, transporte de inertes para a central de betão, reagentes, entre outros.

Este tipo de tráfego pesado, além de ser incompatível com o perfil transversal da via e com a capacidade de carga do pavimento existente, é igualmente inadequado para o atravessamento das localidades em causa, atendendo aos impactes potenciais ao nível do ruído, vibrações, qualidade do ar e segurança rodoviária. Estas preocupações são ainda agravadas pela circulação de veículos transportando substâncias perigosas.

Reforça-se o facto do PAG (Anexo 14-1) nada referir a possibilidade de acidentes decorrentes do transporte rodoviário de substâncias perigosas, nomeadamente reagentes químicos inflamáveis, explosivos.

A CMG considera este risco não despiciente.

Considera-se, assim, que o empreendimento deveria ter equacionado e avaliado, desde já, os impactes associados a um eventual novo acesso rodoviário de ligação direta ao IC1, evitando a passagem ou proximidade às localidades. Tal solução poderá mesmo vir a estar sujeita a processo de AIA, dependendo da sua extensão, perfil transversal e eventual interceção de áreas sensíveis. A omissão desta avaliação pode, portanto, traduzir-se em impactes negativos significativos adicionais não considerados, cuja relevância não pode ser desvalorizada na presente fase de apreciação global dos impactes.

g) Vibrações e Integridade das Impermeabilizações

É referido recorrentemente o recurso à impermeabilização com pasta de rejeitados para proteção do aquífero, contudo não é analisada de que forma as vibrações produzidas no desmonte do maciço a fogo poderão comprometer essas impermeabilizações por abertura de fissuras e sequente contaminação dos aquífero. De relembrar que é proposta monitorização de vibrações no edificado o que pressupõe a hipótese das vibrações serem passíveis de provocar danos nas estruturas. Ora este cenário mesmo que hipotético é considerado inaceitável.

h) Origem da Areia para Produção de Pasta

Não é identificada a origem da areia necessária à preparação da pasta de rejeitados, apesar dos quantitativos envolvidos poderem gerar impactes indiretos significativos tanto no local a extração como no seu transporte, situação já referenciada no ponto 6.

i) Recursos Hídricos – Abastecimento, Stress Hídrico e Balanço de Água

Quanto à origem da água potável a fornecer pela EDIA através de reserva na albufeira do Vale do Gaio. Na zona do Alqueva o WEI+ é 0,47 corresponde a “pressão hídrica elevada”, indicando que a utilização dos recursos hídricos já exerce uma pressão significativa sobre a disponibilidade de água, embora ainda não atinja o nível de *stress hídrico severo*. Considerando o cenário das alterações climáticas é expectável que este valor aumente. Não é apresentado um plano de contingência em caso de falha deste

fornecimento. Sendo que a RH6 já se encontra em escassez hídrica severa não podendo suprir qualquer que venham a ser as necessidades do CM da Lagoa Salgada.

O EIA refere que a água do processo será água residual tratada proveniente de:

"O circuito de água industrial não utiliza aporte externo. Este circuito será cheio pela água proveniente da mina (durante a fase de desenvolvimento e antes do início da produção), nomeadamente, do sistema profundo não interferindo com o sistema cutâneo e intermédio, usado pela população para abastecimento."

No início da exploração como é que garantido o caudal suficiente?

A dúvida advém da seguinte informação retirada do EIA:

"Embora se pretenda que a água coletada no reservatório de escoamento possa ser usada para água de reposição do processo, a modelação preliminar do balanço hídrico do aterro de resíduos (ver ponto 3.4.1.6) indica um balanço hídrico negativo nos estágios iniciais do desenvolvimento devido às condições de alta evaporação, principalmente durante a temporada de verão. Estimou-se que apenas cerca de 1/3 da necessidade de água de reposição do processo possa ser fornecida pelo aterro de resíduos (reservatório de escoamento) com fluxo constante em condições médias de precipitação anual"

...

"Círculo fechado, não estando previsto o abastecimento externo. Existirá descarga da água tratada para o meio natural, nomeadamente a água em excesso proveniente da mina, uma vez que a mesma requererá um tratamento mais simples. A partir do ano 7, com a redução de caudais da mina, o sistema entra em equilíbrio, não sendo necessária descarga no meio natural."

Mais de metade da vida útil do projeto para atingir o equilíbrio, não parece razoável.

Deve ainda salientar-se que, perante a eventual possibilidade de redução das disponibilidades hídricas nas captações destinadas ao abastecimento público das localidades de Silha do Pascoal, Aldeia da Justa e Água Derramada, o projeto deveria garantir redundâncias adequadas quanto à origens de água para consumo humano. Tal não se verifica, podendo resultar num impacto significativo para a população dessas localidades.

Li

j) Descarga nos recursos hídricos superficiais

A descarga de água tratada para o meio natural, proveniente da água residual gerada “nas instalações sociais, produção de betão, lavagem de equipamentos e exploração mineira, está prevista pelo projeto.”

...

“Apenas o excedente de água residual tratada, face às necessidades do processo industrial será enviado para o meio natural (de realçar que não haverá água residual tratada encaminhada para o meio natural que resulte do processo industrial).”

Discorda-se desta afirmação, dado que a água residual resultante da produção de betão, lavagem de equipamentos e exploração mineira são águas residuais industriais, embora não geradas na lavaria.

Em relação às águas da mina refere-se apenas a acidez da mesma, mas nada é referido à carga poluente produzida pelo uso de substâncias energéticas e o tratamento a aplicar.

De referir que de acordo com PGRH6, o Ribeiro do Arcão – apresenta classificação Medíocre, sendo que a inclusão de nova descarga de águas residuais vai aumentar a pressão sobre esta massa de água, o que não está em conformidade com os objetivos estabelecidos do PGRH6.

k) Recursos Hídricos Subterrâneos – Heterogeneidade, Riscos e Princípio da Precaução

Ainda da temática dos recursos hídricos, no que concerne aos recursos hídricos subterrâneos, este é um dos pontos mais relevantes e pertinentes, uma vez que contrapõe e sobrepõe em importância estratégica e de subsistência aos recursos geológicos presentes e considerados estratégicos.

Não se refuta o reconhecimento do valor e o interesse estratégico da exploração dos recursos geológicos identificados na área de análise, mas o seu interesse não se sobrepõe ao recurso hídrico que é o aquífero da “Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda” que detém um interesse que extrapola as fronteiras dos concelhos de Alcácer do Sal e de Grândola.

O aquífero Intermédio multicamada (Miocénico), que integram a Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda (PT05T3), sustenta as captações de água subterrâneas da região (públicas e privadas).

Li

As análises realizadas e patentes no EIA foram para a fase de Estudo Prévio suficientemente abrangentes e pormenorizadas para que o promotor tenha concluído que em momento algum, o sistema aquífero (profundo, intermédio e cutâneo) possa ser afetado.

Em seguida apresentamos extratos de informação retirada do EIA que alertam para necessidade de ponderar não só os impactes nos recursos hídricos associados ao projeto, mas sobretudo os riscos, os quais decorrem também de algumas lacunas de conhecimento que no nosso entender não podem ser transferidas para a fase seguinte de Projeto de Execução e RECAPE sob pena de não ser exequíveis ou permanecerem dúvidas quanto à sua eficácia.

Do EIA retira-se: *“Salientam-se os impactes associados ao eventual rebaixamento do nível freático, como consequência do desenvolvimento mineiro, à eventual diminuição da área de recarga de aquíferos, à eventual afetação de captações de água subterrânea e à alteração da permeabilidade do maciço rochoso como consequência da utilização de explosivos nos desmontes.”*

No EIA são referenciadas a seguintes substâncias que apresentam efeitos negativos, se libertadas no meio hídrico.



Equipamento	Identificação em planta	Condições (1)	Substância Perigosa	Categoría de perigo/ Substância designada	Capacidade Max. (ton.)
Big-bags em Armazém	13	P = Atm. T = Amb.	Sulfato de Cobre	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	10
Big-bags em Armazém	13	P = Atm. T = Amb.	Sulfato de Zinco Heptahidrato	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	40
IBC em Armazém	13	P = Atm. T = Amb.	Aero 845	Flam Liq. 3 H226	5
Tanque preparação 900-TKPT-01	13	P = Atm. T = Amb.	ZnSO4 (mistura 10%)	Aquatic Chronic 2 H411	10
Tanque distribuição 900-TKDT-01	13	P = Atm. T = Amb.	ZnSO4 (mistura 10%)	Aquatic Chronic 2 H411	50
Tanque preparação 900-TKPT-02	13	P = Atm. T = Amb.	CuSO4 (mistura 25%)	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	4
Tanque distribuição 900-TKDT-02	13	P = Atm. T = Amb.	CuSO4 (mistura 25%)	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Pb - Fresh MS	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Zn - Fresh MS	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado Pb/Sn - MS Fresh	Aquatic Chronic 2, H411	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Pb - Transition MS	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410 Acute Tox. 3, H301, Acute Tox. 3, H331	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Zn - Transition MS	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410, Acute Tox. 3, H301	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Sn - Transition MS	Aquatic Chronic 2 H411	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado Pb/Sn - Gosan	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Cu - Stringer	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	27,5



Equipamento	Identificação em planta	Condições (t)	Substância Perigosa	Categoria de perigo/ Substância designada	Capacidade Max. (ton.)
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Pb - Stringer	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Zn - Stringer -	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Cu - Stockwork	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Pb - Stockwork	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	27,5
Armazém de Concentrados	14	P = Atm. T = Amb.	Concentrado de Zn - Stockwork	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	27,5
Aterro	10	P = Atm. T = Amb.	Rejeitados - PMS	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 1 H410	2436719,04
Aterro	10	P = Atm. T = Amb.	Rejeitados - STR	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 2 H411	429144,8
Aterro	10	P = Atm. T = Amb.	Rejeitados - TMS	Aquatic Chronic 2 H411	533204,91
Aterro	10	P = Atm. T = Amb.	Rejeitados - STW	Aquatic Acute H400, Aquatic Chronic 2 H411	5912630,4
Aterro	10	P = Atm. T = Amb.	Rejeitados - Gosan	Aquatic Chronic 2 H411	754110
Parque de Minério	18	P = Atm. T = Amb.	Minérios - STW	Aquatic Chronic 2 H411	217000
Parque de Minério	18	P = Atm. T = Amb.	Minérios - PMS	Aquatic Acute 1, H400; Aquatic Chronic 2, H411	335000
Parque de Minério	18	P = Atm. T = Amb.	Minérios - TMS	Acute Tox. 3, H301; Aquatic Acute 1, H400; Aquatic Chronic 2, H411	335000
Parque de Minério	18	P = Atm. T = Amb.	Minérios Gosan	Acute Tox. 3, H301; Aquatic Chronic 2 H411	217000
Parque de Minério	18	P = Atm. T = Amb.	Minérios - STR	Aquatic Acute 1, H400; Aquatic Chronic 2, H411	148000
Reservatório	23	P = Atm. T = Amb.	Gasóleo	Flam Liq. 3 H226, Aquatic Chronic 2 H411	17,5

Aquatic Chronic 2 – Perigoso para o ambiente aquático, categoria crónica 2.

H411 – “Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.”

Isto indica que o produto pode causar impacto ambiental negativo prolongado se libertado no meio aquático.

Aquatic Chronic 1 – Perigoso para o ambiente aquático, categoria crónica 1 (a mais severa).

H410 – “Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.”

Das 33 substâncias perigosas para os organismos aquáticos verifica-se que as seguintes se encontram no estado líquido:

- Gasóleo;
- Sulfato de zinco;
- Sulfato de cobre;
- Solução de Sulfato de zinco, concentração 10%;
- Solução Sulfato de cobre, concentração 25%;
- Rejeitados PMS (em forma de lamas por mistura de águas pluviais no aterro);
- Rejeitados STR (em forma de lamas por mistura de águas pluviais) no aterro;
- Rejeitados TMS (em forma de lamas por mistura de águas pluviais no aterro);
- Rejeitados STW (em forma de lamas por mistura de águas pluviais no aterro);
- Rejeitados Gosan (em forma de lamas por mistura de águas pluviais no aterro).

Para além destas substâncias perigosas chegam ao empreendimento diariamente os explosivos para a Mina.

No estudo Hidrogeológico refere-se “*Em zonas com elevada condutividade hidráulica, pode ser necessário realizar injeções sucessivas com caldas de diferentes características para assegurar a completa vedação. Esta solução geotécnica de carácter preventivo e corretivo, essencial para a segurança e operacionalidade de trabalhos mineiros subterrâneos, sobretudo quando em contacto com aquíferos ou zonas de elevado fluxo hídrico permitindo uma solução de engenharia aplicável e que garanta a estanquicidade do aquífero nos trabalhos subterrâneas não afetando o mesmo.*”

Não refutando a adequabilidade das medidas propostas, a heterogeneidade e grau de incerteza associado à caracterização aliando à importância do aquífero, demanda que seja aplicado o princípio da precaução, não sendo de aceitar os impactes no recurso hídrico e muito menos os riscos.

Acresce que ao contrário do que é veiculado no EIA este projeto não se encontra alinhado com os objetivos estabelecidos no PGRH6 (2º e 3º ciclo), uma vez que exerce uma pressão negativa nos recursos e aumenta o nível de risco e pressão nos mesmos.

Aliás, a Comissão de Avaliação (CA) no seu parecer refere “*No sistema aquífero intermédio, dado que este sistema aquífero é o mais importante da região para fornecimento de água, deve ser preservado de impacto (influência) da drenagem mineira...*”

I) REN – Áreas de Proteção e Recarga

Segundo o extrato da Carta da REN, verifica-se a interseção do projeto com Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos, bem como com cursos de água e respetivos leitos e margens. Embora não seja totalmente excluída a possibilidade de determinadas valências de projetos desta natureza poderem ser enquadradas no Anexo II do RJREN, no presente caso — atendendo ao risco associado à potencial falência da função de proteção e recarga do aquífero acima referida — considera-se que a interferência com os sistemas da REN identificados compromete de forma irreversível as suas funções ecológicas.

Nesses termos, conclui-se que tal interferência não é aceitável.

m) Medidas de Compensação Florestal

Apesar de pertinentes, não podem ser usadas para sustentar o balanço de emissões e sequestro de CO₂, dado que o efeito compensatório não ocorre durante a fase de crescimento das espécies plantadas existe um hiato temporal significativo de perda de biodiversidade e capacidade de sequestro não valorizado.

n) Impactes Sociais

No que respeita aos impactes sociais, pese embora a análise apresentada no Anexo 13 — e parcialmente incorporada no RS do EIA — bem como os impactes positivos identificados tanto para a fase de construção como para a fase de exploração, permanece por esclarecer de que forma tais benefícios poderão ser mantidos para além do término da fase de exploração, cuja duração prevista é de 11 anos.

Importa referir que, mesmo considerando o período de construção, que totaliza 13 anos, este constitui um intervalo demasiado curto para produzir alterações significativas na dinâmica demográfica do concelho. Trata-se de um empreendimento assente na exploração e exaustão de um recurso, cuja fase operacional terá apenas 11 anos; findo este período, a eventual herança de conhecimento técnico ficará circunscrita a uma atividade, entretanto esgotada no território, gerando um vazio económico e social. Assim, o projeto não pode ser considerado um elemento indutor de novos investimentos ou empreendimentos estruturantes no concelho.

Paralelamente, a sua instalação condiciona e compromete a estratégia de desenvolvimento turístico delineada para o concelho, que se pretende menos dependente do litoral e mais centrada nos valores paisagísticos e naturais do interior. A presença deste tipo de exploração pode, por isso, colidir com a construção de uma imagem territorial coerente com os objetivos estratégicos do município, diminuindo o potencial de atração turística e os benefícios económicos associados.

o) Manutenção dos Pressupostos que Sustentaram a Proposta de DIA Desfavorável

Neste ponto, retoma-se a fundamentação que sustentou a proposta de DIA desfavorável, sintetizando os elementos essenciais que suportam tal posição.

"Em suma, sem prejuízo dos impactes positivos identificados, importa considerar também os seguintes aspetos:

- *Elevada sensibilidade da área de implantação do projeto, devido à sua localização sobre o Sistema Aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda (PTT3), o qual constitui a única fonte de abastecimento para as populações locais, apresentando riscos significativos de impactes quantitativos e químicos, que podem colocar em causa o cumprimento da Lei da Água no que se refere à proteção das áreas protegidas, bem como do cumprimento do Decreto-Lei n.º 69/20023, de 21 de agosto, no que se refere ao aumento do risco associado às áreas de drenagem dos pontos de captação de água para consumo humano ali existentes;*
- *A região apresenta um elevado índice de escassez de recursos hídricos, impondo restrições aos usos já existentes e à possibilidade de licenciar novos usos;*
- *O projeto prevê a utilização de várias substâncias perigosas para o ambiente no processo de lixiviação, destacando-se o cianeto de sódio, cuja perigosidade afeta tanto o ambiente como a saúde humana;*
- *Existem antecedentes conhecidos de acidentes em unidades mineiras que utilizam cianeto de sódio, o que levou o Parlamento Europeu, na sua Resolução de 5 de maio de 2010, a apelar a uma proibição geral da utilização desta substância em tecnologias de exploração mineira na União Europeia;*
- *Existem impactes negativos, significativos e irreversíveis sobre os recursos hídricos, nomeadamente, em termos de quantidade (águas subterrâneas) e qualidade (águas subterrâneas*

e superficiais), com especial ênfase para as implicações em termos de qualidade da água para abastecimento público e para outras utilizações já concedidas por parte da Administração, como agricultura e pecuária;

- *Salientam-se os impactes associados ao eventual rebaixamento do nível freático, como consequência do desenvolvimento mineiro, à eventual diminuição da área de recarga de aquíferos, à eventual afetação de captações de água subterrânea e à alteração da permeabilidade do maciço rochoso como consequência da utilização de explosivos nos desmontes;*
- *Os riscos elevados de contaminação das massas de água subterrâneas e superficiais podem provocar alterações no seu estado químico, contrariando o disposto no n.º 4 do artigo 46.º da Lei da Água;*
- *As alterações físicas das massas de água superficiais e o rebaixamento dos níveis freáticos das massas de água subterrâneas exigem a verificação da necessidade de aplicação dos artigos 51.º e 52.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, bem como*

A demonstração do cumprimento das condições ali previstas, exercício que não foi alcançado no âmbito do presente procedimento, conforme determina a Lei da Água nos termos previsto no Guia de implementação comum. Refira-se que esta demonstração deve ser realizada nesta fase, previamente à tomada de decisão sobre a viabilidade ambiental do projeto.

- *Os impactes significativos decorrentes do passivo ambiental associado ao projeto, que poderão persistir por muitos anos após a cessação da atividade;*
- *As preocupações manifestadas pela população, municípios e organizações não governamentais de ambiente (ONGA) em sede de consulta pública convergem com os aspetos acima identificados.*

A comparação com o RS do EIA reformulado (artigo 16.º do RJAIA) será feita no ponto seguinte, no que concerne à avaliação dos impactes.


p) Avaliação do EIA Reformulado

Recursos hídricos

Não são previsíveis impactes adicionais ou alteração da significância de impactes na fase de exploração em relação ao EIA anterior, pese embora não seja afetada uma linha de água superficial. A proteção do aquífero foi reforçada e o risco diminuído devido à retirada do cianeto de sódio do processo.

Sistemas ecológicos

- Redução de área e número de abates de sobreiros;
- Para flora, vegetação, habitats e fauna, não são previsíveis impactes adicionais ou alteração da significância de impactes na fase de exploração face ao EIA.

Uso e ocupação do solo

- Redução de 28,44 ha na área afetada; a afetação do uso do solo mantém-se.

Sistemas florestais

Apesar da redução do número de exemplares de sobreiros (525) afetados do EIA reformulado retira-se:

“O impacte sobre as quercíneas mantém-se semelhante ao avaliado em fases anteriores do processo, considerado negativo, direto, mitigável e significativo, devido à afetação direta de 79% de quercíneas em povoamento.

Em síntese, a reformulação do Projeto traduz-se numa melhoria significativa do desempenho ambiental global, nomeadamente no que respeita à redução da afetação de quercíneas (sobreiro e azinheira) e de outros povoamentos florestais. Verificou-se uma diminuição de cerca de 525 exemplares de quercíneas a abater, bem como uma redução de 10,47 hectares na área de povoamento diretamente afetada pela implantação do complexo mineiro.”

Paisagem

Há uma redução da significância e magnitude do impacte do impacte devido à redução da área, contudo do EIA reformulado retira-se: *“Nesta fase salienta-se o transporte e deposição de rejeitados, resultando*

na alteração do relevo na área desta instalação de resíduos, com o seu gradual enchimento, que resultará no surgimento de uma zona de aterro que contrastará com a envolvente.

Face à redução da área pode afirmar-se que a bacia visual para este elemento, será também reduzida considerando ainda que, tal como referido no EIA, as árvores das áreas florestais existentes na envolvente da área da mina, constituem obstáculos à visualização particularmente eficazes em zonas de relevo plano/ondulado. Esta ação terá um impacte negativo significativo e de média magnitude, direto, local, certo, permanente (durante a fase de enchimento desta escombreira) e irreversível, tal como já havia sido classificado no EIA.

Riscos

Riscos externos mantêm-se; riscos internos foram reduzidos.

Impacte cumulativos

Não apresentam alterações em relação ao EIA anterior.

q) Responsabilidade Ambiental – Falta de Definição da Garantia Financeira

Não se identificou nenhuma referência ao Regime Jurídico da Responsabilidade Ambiental e à modalidade previsível para a garantia financeira nem o montante da mesma face aos riscos identificados e valores ambientais em presença.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, vem esta Câmara reiterar o seu **parecer desfavorável à pretensão**, com fundamento legal na **desconformidade com o Plano Diretor Municipal de Grândola, por violação da proibição constante do artigo 16.º, n.º 3, do respetivo Regulamento.**

Esta posição desfavorável da CMG funda-se, ainda, reiterando tudo o que foi aduzido anteriormente, na **incompatibilidade do projeto com os seus objetivos estratégicos, quer ao nível da proteção dos valores ambientais, quer em matéria de desenvolvimento turístico.**

Tendo em conta o seu **impacte ambiental e visual negativo, este projeto conflitua gravemente com o objetivo estratégico concelho ao nível do turismo**, comprometendo o desenvolvimento alcançado nos últimos anos, neste domínio, bem como a intenção de reequilibrar territorialmente o desenvolvimento turístico no concelho, apostando numa clara discriminação positiva do seu interior e que foi reforçada na última alteração ao PDMG.

A CMG considera ainda que, embora as reformulações introduzidas pelo proponente tenham reduzido alguns impactes e minimizado certos riscos, **os pressupostos que fundamentaram a anterior proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável mantêm-se integralmente válidos.**

Os elementos analisados e os 16 pontos desenvolvidos no presente parecer demonstram que:

- Permanece a desconformidade com o PDMG;
- Persistem riscos significativos e inaceitáveis para os recursos hídricos subterrâneos e superficiais;
- Subsistem fragilidades técnicas em matéria de prevenção de acidentes graves;
- Permanece a pressão insustentável sobre recursos hídricos escassos;
- Mantêm-se impactes negativos, significativos e irreversíveis sobre ecossistemas, solo, paisagem e sistemas florestais;
- Não se encontra assegurado o cumprimento das obrigações decorrentes da Lei da Água, dos PGRH e dos princípios de precaução e prevenção.

Por tudo isto, a **CMG manifesta a sua posição desfavorável à concretização do Projeto da Mina da Lagoa Salgada e respetivos projetos associados.**